



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.00099/2022

PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

pregoes.sml@gmail.com



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA - SE O CUMPRIMENTO AO ART. 48, INCISO I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 SML/PVH, MENOR PREÇO.

OBJETO: A Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (porte, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, areia...), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 335.734,50 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2023; **HORÁRIO:** 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2023

Alvino Wadih Ferreira
Pregoeiro



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023/SML/PVH

PROCESSO Nº 17.00099/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria** nº 001/2023/SML de 20.03.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3437 de 22.03.2023, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017**, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e suas alterações, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 02/06/2023 HORÁRIO: às 09:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

1.6. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (*porte, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, areia...*) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR,



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

3.3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto/Atividade/Operação Especial:

17.01.04.695.351.2.195 - Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

Fonte: 2014

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATORIO**, no **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 16.687/2020).

4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (**UASG 925172**). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, **desde que altere a formulação da proposta de preços**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.4.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. **Servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3° da LC n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

8.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do item.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado**.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecutável**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

11.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13. **PARA COTA RESERVA**, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.14. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020**.

12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SICAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

12.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

12.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

12.8.3.1. Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

12.8.3.2. Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

12.8.4. Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PROCESSO: 17.00099/2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.8.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ($=>1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

12.8.6. A Empresa Licitante deverá **comprovar Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.**

12.8.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

12.8.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

12.8.7.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o **fornecimento dos materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo**, e ainda:

12.9.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF** ou **SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão se apresentados nos termos do disposto no item 8.1

13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF** ou **SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

13.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11.1. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado,



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.11.2. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos **documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

13.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

13.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15. As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

14.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E GARANTIA

17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DO ITEM "LUMINÁRIA LED 150W"

18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Na sua especificidade deverá o licitante seguir a normas da especificação complementar (luminárias).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES FINAIS

22.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;**

22.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

22.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

22.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR ITEM 1.29.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2023

Alvino Wadih Ferreira
Pregoeiro



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA N° 18/2023 - SEMDESTUR**

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR.

Departamento: Departamento de fomento ao Turismo - DEFOTUR

Enquadramento do Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (portes, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias manilha sapatilha, areia...) para **implantação Projeto de Iluminação da BR 364, sentido Candeias, trecho: entre o monumento do Índio ao Trevo do Roque** para fins de execução da emenda parlamentar individual n° 202240300003 do programa 09032022.

2. OBJETO: A Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (portes, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, areia...) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais e bens a serem adquiridos na presente licitação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, sendo assim considerados comuns, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO; destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Porto Velho/Semdestur devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. DO INTERESSE PÚBLICO

4.1.1. A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR através de seu Departamento de Fomento ao Turismo - DEFOTUR tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao Turismo, projetos/ações estruturantes e promoção dos segmentos turísticos da capital.

4.1.2. Porto Velho a capital do Estado de Rondônia teve sua história construída e permeada pela construção de um grande empreendimento, a Estrada de Ferro Madeira Mamoré. A construção da EFMM terminou em 1912, ligando Porto Velho a Guajará-Mirim.

4.1.3. O legado histórico e cultural deixado pela construção da E.F.M.M. é visível em toda capital. A própria E.F.M.M, o prédio do relógio, os mercados municipais, o mercado cultural, a Praça Jônathas Pedrosa e a Praça das 3 Caixas D'água são heranças históricas que colaboraram na formação da identidade cultural do município de Porto Velho.

4.1.4. Um dos cartões-postais do município de Porto Velho é a entrada de acesso por meio da BR 364, que necessita de implantação de grande parte da iluminação pública do trecho que compreende o monumento do Índio até o Trevo do Roque perfazendo aproximadamente 4,7 km de extensão, até agora detectada ausente naquele local.

4.1.5. Serão implementados 627 (seiscentos e vinte e sete) pontos de luz de vapor metálico por led na região, trazendo novas tecnologias naquele local, como estética, segurança para população, no quesito furto e principalmente segurança, no quesito furto e principalmente segurança no tráfego, tendo assim melhor locomoção e visibilidade.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.1.6. Com a revitalização da iluminação no trecho demonstrado acima, **aumentará a segurança em todos os sentidos**, compreendendo deste os transeuntes que praticam atividades físicas, inibindo possíveis furtos e roubos bem como aos veículos que transitam, aumentando de forma significativa a segurança no trânsito e salvando vidas.

4.1.7. Apesar da entrada do município não está contemplada em nenhum circuito turístico, Ela é responsável por **receptionar grande parte dos turistas** de outros estados da federação e até de outros países, sendo necessário revitalizar e manter em boas condições infraestruturais para que esses possam voltar e manter forte o turismo regional. Principalmente pelo fato do município está inserido dentro do mapa nacional do turismo - categoria A.

4.1.8. Para fins de atendimento ao interesse público a Prefeitura do Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR e o Governo do Federal por meio de emenda parlamentar individual oriunda do Programa 09032022, plano de ação 09032022-020666 celebraram a transferência de recursos na modalidade especial com o objeto: Programa de iluminação urbana - Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (portes, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias manilha sapatilha, areia...) para **implantação Projeto de Iluminação da BR 364, sentido Candeias, trecho: entre o monumento do Índio ao Trevo do Roque.**

4.1.9. A revitalização da iluminação da BR 364 (monumento do Índio até o Trevo do Roque proporcionará ainda a segurança aos bens públicos (materiais e bens permanentes de iluminação), segurança da infraestrutura daquela região e segurança de bens particulares reduzindo o índice de furtos e roubos.

4.1.10. A execução dos serviços de revitalização será realizada de forma direta pelo município por meio da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 02/2022/ASJUR/EMDUR.

4.1.11. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR pretende realizar a Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (portes, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, areia...) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, conforme ANEXO I deste Termo de Referência para fins de execução da emenda parlamentar n° 202240300003 oriundas do Plano de Ação 09032022-020666, Programa 09032022.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As especificações e quantidades encontram-se no ANEXO I deste termo.

5.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a planilha orçamentária, memorial descritivo e demais peças do projeto de engenharia emitido pela Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

5.3. O fornecimento do (s) material (s) dar-se-á (ão), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

5.4. As aquisições dos materiais de consumo e bens constantes do presente termo ocorrerão de acordo com a previsão contida na emenda parlamentar individual contida no Plano de Ação 09032022-020666, programa 09032022, mediante a emissão de Nota de Empenho.

5.5. O (s) material (is) licitados deverão ser entregue no Departamento de Recursos Logísticos e Patrimoniais - DRLP da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD no endereço indicado abaixo:

5.5.1. Rua Liduína, n° 4898, Bairro Roque, CEP 76.804-474, Porto Velho-RO, de segunda a sexta feira das 08:00h às 14:00h.

5.5.2. A empresa deverá agendar a entrega dos equipamentos junto ao almoxarifado da SEMDESTUR, com o mínimo de 48 horas antes de executar a entrega dos mesmos.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.5.3. Caso ocorra alteração de endereço, será informada à empresa mediante ofício, pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega.

5.6. O não atendimento ao prazo fixado no item 5.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e ainda:

5.7. O recebimento do (s) material (is):

5.7.1. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

5.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará aguardando a regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens, conforme solicitado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar os *atestados de capacidade técnica*, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste termo.

6.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

7. DA GARANTIA

7.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à SEMDESTUR, conforme estabelece o item 5 deste Termo de Referência, os quais tratam do prazo, local de entrega e condições de recebimento dos materiais de consumo e permanentes a serem adquiridos.

7.2. Os prazos previstos no item acima, não contemplam, os itens que na sua especificação se exigem prazo de garantia acima, ou seja, deverá prevalecer os prazos contidos na descrição de cada item.

7.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 7.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

7.4. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a SEMDESTUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

7.5. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento ao contratado.

7.6. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital:

8.2. Possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante.

8.3. Fornecer, sem quaisquer ônus para o Município, componentes adicionais necessários, se houver, para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no que tange ao (s) material (is) e a sua utilização adequada.

8.4. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.

8.8. Entregar os bens e materiais dentro das especificações, conforme Anexo I do Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

8.9. A inobservância ao disposto no subitem 8.8 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

8.10. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

8.11. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.12. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento.

8.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.



PROCESSO: 17.00099/2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas neste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados; empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento; rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

9.4. Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

9.5. Aplicar as penalidades regulamentar e se contratuais.

9.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erro se falhas ou para sua devolução, se for o caso.

9.7. Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

10. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. FORMA DE PAGAMENTO



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo o **número do empenho, número do plano de ação/programa da emenda parlamentar** e todos os dados de identificação dos itens sendo devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

13.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

13.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

13.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

13.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde: EM: Encargos moratórios:

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento:

VP: Valor da parcela em atraso:

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I= \frac{i}{365}$$

$$I= \frac{6/100}{365}$$

$$I= 0,00016438$$

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3o (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei no 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7o, da Lei Federal no 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

14.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1o do art. 57 da Lei no 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR DA DESPESA

15.1. Os recursos orçamentários destinados para pagamento deste objeto serão consignados na fonte de Receita os recursos orçamentários destinados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR.

Projeto/Atividade/Operação Especial:

17.01.04.695.351.2.195 - Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

Fonte: 2014

15.2. A pesquisa de mercado visando **estimativa de preços definitiva** será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Municipal de Licitações/SML, em atendimento a competência designativa no art. 16 da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017.

16. DOS ANEXOS

16.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes:



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Anexos:

Anexo I - Especificações, Quantitativo dos Materiais

Anexo II - Especificação Complementar item 1.35

Anexo II - Memorial descritivo

Anexo III - Plantas baixas

Porto Velho, 20 de abril de 2023.

Tatiana Nara Sadeck

Diretora do Departamento de Fomento ao Turismo - DEFOTUR

Matrícula nº 1000753

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro esta ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO o procedimento administrativo na forma legal, conforme competência prevista na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho, 20 de abril de 2023

Silva de Lima Chaves

Secretaria Municipal Adjunta de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR.

MATRÍCULA: 1003219

(assinatura digital)

OS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, considerado parte integrante do Edital, poderão ser adquiridos junto ao edital, disponibilizados pelo Pregoeiro por meio digital.

RESSALTAMOS QUE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A CONFERÊNCIA DOS VALORES/QUANTITATIVOS E TODOS OS DEMAIS ASPECTOS, QUALQUER INCOMPATIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM RELAÇÃO AO EDITAL QUE NÃO SEJA MERO ERRO FORMAL, SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
1.1	ABRAÇADEIRA BAP PARA PORTE COM PARAFUSO E ARRUELA.	UNID.	6	R\$ 25,83	R\$ 154,98
1.2	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 10 MM.	UNID.	38	R\$ 45,80	R\$ 1.740,40
1.3	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 25 MM.	UNID.	6	R\$ 53,77	R\$ 322,62
1.4	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 35 MM.	UNID.	2	R\$ 63,67	R\$ 127,34
1.5	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 33 MM.	UNID.	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
1.6.	ARAME DE FERRO GALVANIZADO Nº 12.	KG	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
1.7.	AREIA LAVADA (para implantação dos postes).	M³	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
1.8.	ARMAÇÃO DE UMA VIA (RACK).	UND.	40	R\$ 30,66	R\$ 1.226,40
1.9.	ELA QUADRADA 57X57MM.	UND.	162	R\$ 0,76	R\$ 123,12
1.10.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA, ALCANCE 2,5 METROS EM FERRO GALVANIZADO.	UND.	4	R\$ 353,33	R\$ 1.413,32
1.11.	CABO DE ALUMÍNIO 33CAA.	M	30	R\$ 6,12	R\$ 183,60
1.12.	CABO QUADRUPLIX 3X1X25+25MM.	M	105	R\$ 14,17	R\$ 1.487,85
1.13.	CABO TRIPLEX 2X1X10+10MM.	M	5.585	R\$ 10,43	R\$ 58.251,55
1.14.	CHAVE FUSÍVEL XS COM SUPORTE.	UND.	9	R\$ 321,00	R\$ 2.889,00
1.15.	CONECTOR HASTE REFORÇADO.	UND.	37	R\$ 5,85	R\$ 216,45
1.16.	CONECTOR PARALELO ALUM/ALUMI 10~35MM 01 PARAFUSO	UND.	19	R\$ 6,92	R\$ 131,48
1.17.	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO 10~35MM 1 PARAFUSO	UND.	17	R\$ 7,25	R\$ 123,25
1.18.	CONECTOR PERFURANTE 1,5~ 10MM²	UND.	3.074	R\$ 7,73	R\$ 23.762,02
1.19.	CONECTOR PERFURANTE 10~ 35MM²	UND.	74	R\$ 10,56	R\$ 781,44
1.20.	CONECTOR PERFURANTE 35~ 35MM²	UND.	11	R\$ 15,85	R\$ 174,35
1.21.	CORDOALHA DE AÇO COBREADA 16MM	M	160	R\$ 12,87	R\$ 2.059,20
1.22.	CORDOALHA DE AÇO COBREADA 35MM	M	115	R\$ 24,77	R\$ 2.848,55
1.23.	CRUZETA DE CONCRETO tipo T	UND.	8	R\$ 192,33	R\$ 1.538,64
1.24.	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3/4" BARRA 6 METROS.	UND.	10	R\$ 61,33	R\$ 613,30
1.25.	ELO FUSIVEL 3H	UND.	9	R\$ 10,92	R\$ 98,28
1.26.	ESTRIBO DE GRAMPO DE LINHA VIVA COM CUNHA CABO 35MM .	UND.	9	R\$ 62,50	R\$ 562,50
1.27.	FIO TEMPERADURA 10MM	M	14	R\$ 10,83	R\$ 151,62
1.28.	FITA ISOLANTE PRETA 3 Metros	UND.	35	R\$ 9,66	R\$ 338,10
1.29.	GANCHO OLHAL	UND.	6	R\$ 31,33	R\$ 187,98
1.30.	GRAMPO DE LINHA VIVA	UND.	6	R\$ 30,33	R\$ 181,98
1.31.	HASTE COBREADA 2,4METROS	UND.	37	R\$ 45,50	R\$ 1.683,50
1.32.	ISOLADOR BASTÃO POLIMÉRICO 15KV	UND.	6	R\$ 128,60	R\$ 771,60
1.33.	ISOLADOR DE PINO 15KV	UND.	3	R\$ 45,83	R\$ 137,49
1.34.	ISOLADOR ROLDANA PARA SUPORTE RACK UMA VIA	UND.	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
1.35.	LUMINÁRIA LED 150W: LUMINÁRIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110W E MÁXIMA	UNID.	471	R\$ 246,67	R\$ 116.181,57



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	<p>150W; TENSÃO DE 220V COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +- 10%; FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA ≥22.500LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 120LM/W; VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 HORAS; ÍNDICE DE DEPRECIÇÃO MÍNIMO L70; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; TEMPERATURA DE COR DE 4000K; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) ≤ 20%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO; AS LUMINÁRIAS DEVEM SER FORNECIDAS COM UMA TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS, SENDO 3 PARA CARGA E 4 PARA DIMERIZAÇÃO E DADOS, CONFORME ANSI C136.41 E TAMBÉM DEVE SER FORNECIDO O RELÉ. JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 30MM À 50MM; SISTEMA DE ATERRAMENTO. A LUMINÁRIA DEVE SER DIMERIZÁVEL; CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598- 1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO; COMPROVAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE 20% DA QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA, EM TERRITÓRIO NACIONAL.</p>				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
1.36.	LUMINÁRIA LED 150W: LUMINÁRIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110W E MÁXIMA 150W; TENSÃO DE 220V COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +- 10%; FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA ≥22.500LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 120LM/W;	UNID.	156	R\$ 246,67	R\$ 38.480,52



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 HORAS; ÍNDICE DE DEPRECIÇÃO MÍNIMO L70; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; TEMPERATURA DE COR DE 4000K; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) ≤ 20%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO; AS LUMINÁRIAS DEVEM SER FORNECIDAS COM UMA TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS, SENDO 3 PARA CARGA E 4 PARA DIMERIZAÇÃO E DADOS, CONFORME ANSI C136.41 E TAMBÉM DEVE SER FORNECIDO O RELÉ. JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 30MM À 50MM; SISTEMA DE ATERRAMENTO. A LUMINÁRIA DEVE SER DIMERIZÁVEL; CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598- 1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO; COMPROVAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE 20% DA QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA, EM TERRITÓRIO NACIONAL.				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/PP					
1.37.	CABO PP 3X1,5MM ²	M	2.195	R\$ 5,55	R\$ 12.182,25
1.38.	MANILHA SAPATILHA	UND.	6	R\$ 20,60	R\$ 123,60
1.39.	OLHAL RETO DE AÇO GALVANIZADO 5000 DAN.	UNID.	6	R\$ 149,83	R\$ 898,98
1.40.	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250.	UNID.	86	R\$ 15,90	R\$ 1.367,40
1.41.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X300	UNID.	16	R\$ 19,83	R\$ 317,28
1.42.	PORA -RAIO 15KV	UNID.	9	R\$ 306,00	R\$ 2.754,00
1.43.	POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/300	UNID.	3	R\$ 1.638,67	R\$ 4.916,01
1.44.	POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/600	UNID.	2	R\$ 2.624,88	R\$ 5.249,76



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

1.45.	QUADRO DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO (CONTATOR+ DISJUNTOR+TIME OU RELÉ COM BASE+TRILHO)	UNID.	3	R\$ 299,33	R\$ 897,99
1.46.	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR REGULAVEL (CINTA 200)	UNID.	6	R\$ 125,33	R\$ 751,98
1.47.	TRANSFORMADOR 30KVA - 220/127V	UNID.	3	R\$ 14.573,67	R\$ 43.721,01
1.48.	PINO PARA ISOLADOR DE PINO PARA CRUZETA	UNID.	3	R\$ 16,96	R\$ 50,88
1.49.	CABO DE COBRE ISOLADO XLPE #35MM	M	18	R\$ 48,26	R\$ 868,68
1.50.	LAÇO PRE FORMADO #10MM	UND.	187	R\$ 4,96	R\$ 927,52
1.51.	TERMINAL DE COMPRESSÃO #35MM ²	UND.	12	R\$ 4,68	R\$ 56,16
VALOR ESTIMADO: R\$ 335.734,50 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Anexo - Especificação Complementar item 1.35

1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM 1.35 (LUMINÁRIAS)

1.1 No referido anexo I, a licitante deverá apresentar na proposta se enquadrar em todos os requisitos da Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO.

1.2 Devem ser apresentados para cada os seguintes Ensaios de Laboratório, sendo que os Laboratórios devem ser credenciados ao INMETRO:

a) Fotométrico: (Poderá ocorrer variação máxima de 5% do especificado no termo de referência) medição deverá seguir as recomendações da IES LM-79.

I. Potência

II. Fator de Potência

III. Eficiência energética

IV. Fluxo Luminoso

V. Índice de Reprodução de Cor - IRC

VI. Temperatura de Cor-TCC - Grau de Proteção IP do conjunto IP mínimo 66 I.

VII. Distorção harmônica total (THD)

1.3 Proteção Contra Impactos Mecânicos de mínimo Ik08

1.4 Resistência de isolamento e rigidez dielétrica

1.5 Proteção contra choque elétrico

1.6 Resistência à Vibração

1.7 Resistência a Força do Vento A Garantia das luminárias LED ofertadas deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente.

1.8 DEVERÁ apresentar Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, em Português.

2. DA AMOSTRA

2.1 O procedimento de avaliação de amostra em Pregões para contratação de bens consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação, tal avaliação ocorre quando o licitante é provisoriamente classificado em primeiro lugar, o licitante recebe a solicitação do Pregoeiro, para que envie no prazo determinado de 20 (vinte) dias úteis amostra dos produtos ofertados, a ser submetida a avaliação do órgão contratante.

2.2 A amostra deverá ser encaminhada à Divisão de Patrimônio desta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, no endereço: Rua General Osório, nº 81 - Bairro São Centro, CEP: 76.801-086 - Porto Velho-RO, sendo as despesas com o envio e montagem suportada pela própria licitante interessada, nos termos do artigo 75 da Lei nº. 8.666/1993.

2.3 A não apresentação da amostra no prazo estipulado importará na recusa da proposta para o item/lote em julgamento.

2.4 As amostras encaminhadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, serão submetidas à análise da Gerência de Iluminação Pública da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, **unidade técnica** competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente à Semdestur quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

2.5 A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até a entrega do item empenhado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.

2.6 De acordo com a natureza do bem e com os procedimentos necessários à verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência reserva-se à SEMDESTUR, bem com a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, responsável técnica pela instalação do material, o direito de destruí-la nessa verificação, podendo a amostra enviada ser aproveitada e computada na quantidade que deverá ser eventualmente fornecida, pela licitante vencedora.

2.7 O Departamento Administrativo por meio da Divisão de Patrimônio, notificará o fornecedor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao recolhimento da amostra recusada ou entregue fora do prazo.

2.8 No caso de a licitante expressamente renunciar à propriedade do bem-apresentado como amostra ou, ainda, transcorrido o prazo supra, sem qualquer manifestação do interessado, a Administração estará autorizada a se desfazer do produto.

2.9 Se, após a análise da amostra encaminhada pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o lote em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste Termo de Referência.

2.10. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações e/ou documentos complementares, sendo motivo de recusa da proposta o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte da empresa licitante.

2.11. Obtida proposta que atenda aos requisitos do Termo de Referência, o Pregoeiro procederá à aceitação e passará à fase de Habilitação.

2.12 Os itens para quais serão exigidas as amostras são do subitem 1.35 (luminárias).

3. O fornecedor deverá apresentar os laudos juntamente a proposta, sob pena de desclassificação da mesma. Os laudos deverão conter as informações prestadas sobre a descrição do produto, está em conformidade com Termo de Referência emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO.

4. O proponente deverá apresentar o Registro Ativo no Inmetro para cada modelo apresentado, comprovado através da apresentação de seu respectivo Certificado e ainda através de consulta pelo link: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>.

5. O proponente deverá ainda apresentar, junto à sua proposta, termo de garantia de 5 anos para o conjunto total de cada luminária, assinado pelo fabricante da mesma, e relatório Lm 50.



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II DO EDITAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto: -----.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
1.1	ABRAÇADEIRA BAP PARA PORTE COM PARAFUSO E ARRUELA.	UNID.	6			
1.2	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 10 MM.	UNID.	38			
1.3	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 25 MM.	UNID.	6			
1.4	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 35 MM.	UNID.	6			
1.5	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 33 MM.	UNID.	6			
1.6.	ARAME DE FERRO GALVANIZADO N° 12.	KG	11			
1.7.	AREIA LAVADA (para implantação dos postes).	M³	5			
1.8.	ARMAÇÃO DE UMA VIA (RACK).	UND.	40			
1.9.	ARRUELA QUADRADA 57X57MM.	UND.	162			
1.10.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA, ALCANCE 2,5 METROS EM FERRO GALVANIZADO.	UND.	4			
1.11.	CABO DE ALUMÍNIO 33CAA.	M	30			
1.12.	CABO QUADRUPLIX 3X1X25+25MM.	M	105			



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

1.13.	CABO TRIPLEX 2X1X10+10MM.	M	5.585			
1.14.	CHAVE FUSÍVEL XS COM SUPORTE.	UND.	9			
1.15.	CONECTOR HASTE REFORÇADO.	UND.	37			
1.16.	CONECTOR PARALELO ALUM/ALUMI 10~35MM 01 PARAFUSO	UND.	19			
1.17.	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO 10~35MM 1 PARAFUSO	UND.	17			
1.18.	CONECTOR PERFURANTE 1,5~10MM ²	UND.	3.074			
1.19.	CONECTOR PERFURANTE 10~35MM ²	UND.	74			
1.20.	CONECTOR PERFURANTE 35~35MM ²	UND.	11			
1.21.	CORDOALHA DE AÇO COBREADA 16MM	M	160			
1.22.	CORDOALHA DE AÇO COBREADA 35MM	M	115			
1.23.	CRUZETA DE CONCRETO tipo T	UND.	8			
1.24.	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3/4" BARRA 6 METROS.	UND.	10			
1.25.	ELO FUSIVEL 3H	UND.	9			
1.26.	ESTRIBO DE GRAMPO DE LINHA VIVA COM CUNHA CABO 35MM .	UND.	9			
1.27.	FIO TEMPERADURA 10MM	M	14			
1.28.	FITA ISOLANTE PRETA 3 Metros	UND.	35			
1.29.	GANCHO OLHAL	UND.	6			
1.30.	GRAMPO DE LINHA VIVA	UND.	6			
1.31.	HASTE COBREADA 2,4METROS	UND.	37			
1.32.	ISOLADOR BASTÃO POLIMÉRICO 15KV	UND.	6			
1.33.	ISOLADOR DE PINO 15KV	UND.	3			
1.34.	ISOLADOR ROLDANA PARA SUPORTE RACK UMA VIA	UND.	40			
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
1.35.	LUMINÁRIA LED 150W: LUMINÁRIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110W E MÁXIMA 150W; TENSÃO DE 220V COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +- 10%; FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA ≥22.500LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 120LM/W; VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 HORAS; ÍNDICE DE DEPRECIACÃO MÍNIMO L70; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; TEMPERATURA DE COR DE 4000K; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) ≤ 20%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO	UNID.	471			



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	IK-08; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO; AS LUMINÁRIAS DEVEM SER FORNECIDAS COM UMA TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS, SENDO 3 PARA CARGA E 4 PARA DIMERIZAÇÃO E DADOS, CONFORME ANSI C136.41 E TAMBÉM DEVE SER FORNECIDO O RELÉ. JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 30MM À 50MM; SISTEMA DE ATERRAMENTO. A LUMINÁRIA DEVE SER DIMERIZÁVEL; CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598- 1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO; COMPROVAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE 20% DA QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA, EM TERRITÓRIO NACIONAL.					
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
1.36.	LUMINÁRIA LED 150W: LUMINÁRIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110W E MÁXIMA 150W; TENSÃO DE 220V COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +- 10%; FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA ≥22.500LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 120LM/W; VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 HORAS; ÍNDICE DE DEPRECIÇÃO MÍNIMO L70; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; TEMPERATURA DE COR DE 4000K; FATOR DE	UNID.	156			



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	POTÊNCIA ≥ 0,95; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) ≤ 20%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO; AS LUMINÁRIAS DEVEM SER FORNECIDAS COM UMA TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS, SENDO 3 PARA CARGA E 4 PARA DIMERIZAÇÃO E DADOS, CONFORME ANSI C136.41 E TAMBÉM DEVE SER FORNECIDO O RELÉ. JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 30MM À 50MM; SISTEMA DE ATERRAMENTO. A LUMINÁRIA DEVE SER DIMERIZÁVEL; CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598- 1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO; COMPROVAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE 20% DA QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA, EM TERRITÓRIO NACIONAL.					
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP						
1.37.	CABO PP 3X1,5MM ²	M	2.195			
1.38.	MANILHA SAPATILHA	UND.	6			
1.39.	OLHAL RETO DE AÇO GALVANIZADO 5000 DAN.	UNID.	6			
1.40.	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA	UNID.	86			



PROCESSO: 17.00099/2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	16X250.					
1.41.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X300	UNID.	16			
1.42.	PARA -RAIO 15KV	UNID.	9			
1.43.	POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/300	UNID.	3			
1.44.	POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/600	UNID.	2			
1.45.	QUADRO DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO (CONTATOR+ DISJUNTOR+TIME OU RELÉ COM BASE+TRILHO)	UNID.	3			
1.46.	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR REGULAVEL (CINTA 200)	UNID.	6			
1.47.	TRANSFORMADOR 30KVA - 220/127V	UNID.	3			
1.48.	PINO PARA ISOLADOR DE PINO PARA CRUZETA	UNID.	3			
1.49.	CABO DE COBRE ISOLADO XLPE #35MM	M	18			
1.50.	LAÇO PRE FORMADO #10MM	UND.	187			
1.51.	TERMINAL DE COMPRESSÃO #35MM ²	UND.	12			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**

OBSERVAÇÃO: SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELA DE MENOR PREÇO.